

RESOLUÇÃO N° 9/69

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.455/68,-

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica criado na Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Espírito Santo o Curso de Administração.

Art. 2º - É aprovado o seguinte currículo provisório para o Curso criado no artigo anterior:

**CICLO BÁSICO:**

Matemática I  
Geografia Econômica Geral e do Brasil  
Introdução à Administração  
Noções de Direito Público e Privado  
Introdução à Economia  
Sociologia Aplicada à Administração  
Contabilidade Geral  
Matemática II  
Análise Micro-Econômica  
História Geral e Econômica  
Moeda e Bancos  
Legislação Social  
Estatística  
Psicologia Geral e Aplicada à Administração  
Inglês

**CICLO PROFISSIONAL**

Processamento de Dados  
Análise de Balanço  
Macro-Economia  
Contabilidade das Empresas Comerciais  
Contabilidade das Empresas Industriais e Agrícolas  
Instalações Industriais  
Comunicações  
Economia Brasileira  
Legislação Tributária  
Finanças das Empresas Privadas  
Relações Públicas e Humanas  
Administração de Pessoal e Material

Análise de Projeto  
Administração da Produção  
Custos  
Administração Mercadológica  
Política de Negócios  
Desenvolvimento Econômico  
Auditoria  
Finanças das Empresas Públicas  
Economia Internacional

Art. 32 - Ficam criadas na Faculdade de Ciências Económicas as seguintes disciplinas para atender o Curso:

- I - Na Cadeira de Ciência da Administração
  - Introdução à Administração
  - Psicologia Geral e Aplicada à Administração
  - Comunicações
  - Instalações Industriais
  - Finanças das Empresas Privadas
  - Relações Públicas e Humanas
  - Administração de Pessoal e Material
  - Administração da Produção
  - Política dos Negócios
  - Administração Mercadológica
  - Processamento de Dados
- II - Na Cadeira de Contabilidade
  - Contabilidade Geral
  - Contabilidade das Empresas Industriais
  - Contabilidade das Empresas Comerciais e Agrícolas
  - Custos
- III - Na Cadeira de Análise Micro-Económica
  - Análise Micro-Económica
  - Análise de Projeto
- IV - Na Cadeira de Instituições de Direito Privado
  - Noções de Direito Público e Privado
  - Legislação Social
  - Legislação Tributária
- V - Na Cadeira de Análise Macro-Económica
  - Macro-Economia
  - Economia Brasileira
  - Desenvolvimento Econômico
  - Finanças das Empresas Públicas
- VI - Na Cadeira de Matemática
  - Matemática I
  - Matemática II

- VII - Na Cadeira de Moeda e Crédito  
Moeda e Bancos
- VIII - Na Cadeira de Economia Política  
Introdução à Economia
- IX - Na Cadeira de Estatística Metodológica  
Estatística
- X - Na Cadeira de História Geral e Econômica  
História Econômica Geral e do Brasil
- XI - Na Cadeira de Geografia Econômica  
Geografia Econômica Geral e do Brasil
- XII - Na Cadeira de Sociologia  
Sociologia Aplicada à Administração
- XIII - Na Cadeira de Estrutura e Análise do Balanço  
Análise do Balanço  
Auditoria
- XIV - Na Cadeira de Comércio Internacional e Câmbio  
Economia Internacional

Art. 4º - O Curso de que trata o art. 1º será coordenado pelo Departamento de Administração da Faculdade de Ciências Econômicas.

Art. 5º - O preenchimento e regência das disciplinas constantes do currículo aprovado no art. 2º só será efetuado - por pessoas estranhas aos quadros da Faculdade de Ciências Econômicas da UFES, depois de verificada a inexistência de professores no atual corpo docente da citada Faculdade, com os requisitos indispensáveis ao exercício de cada uma das disciplinas referidas ou verificado o desinteresse manifestado pelos que preencherem tais requisitos.

Art. 6º - A Reitoria da UFES fica autorizada a contratar mediante indicação da Faculdade de Ciências Econômicas, com a devida aprovação do Egrégio Conselho Universitário, os professores necessários ao provimento e regência das disciplinas criadas, devendo o ensino de inglês ser ministrado na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de março de 1969

Aluísio de Melo  
ALUÍSIO DE MELLO  
PRESIDENTE